



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVII - Edição 6826 - Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022.

Divulgação: Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022. **Publicação:** Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Procuradoria-Geral do Município

Protocolo: 373637

INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2022

Disciplina o intervalo intrajornada para o serviço contínuo, cuja duração excede 06h (seis horas) consecutivas, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 21.569/2022, que institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional, e dispõe sobre a compensação de carga horária e o banco de horas, no âmbito dos órgãos das Administrações Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 6º, § 2º, do Decreto Municipal nº 21.569/2022, que dispõe sobre duração mínima de intervalo intrajornada e;

CONSIDERANDO a especificidade dos trabalhos realizados no âmbito das unidades de trabalho da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido aos servidores estatutários (efetivos e em comissão), os empregados celetistas, os adidos externos, os estagiários e os residentes jurídicos, submetidos ao registro eletrônico de efetividade, desta Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre, o intervalo intrajornada de no mínimo 30min (trinta minutos) e máximo de 02h (duas horas) para qualquer serviço contínuo, cuja duração excede 06h (seis horas) consecutivas.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor retroativamente, a partir do dia 14 de julho de 2022, data de publicação do Decreto nº 21.569/2022.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001/2015 – PGM.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2022.

ROBERTO SILVA DA ROCHA, Procurador-Geral do Município.

[Edição Completa](#)

[Imprimir](#)